Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 5561,DE 12 DE MARÇO DE 2013.

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.411, DE 02 DE JULHO DE 2008.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art.1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.411, de 02 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º A Permissionária ficará responsável pela manutenção e conservação do Ginásio, bem como todas as despesas com água, luz e quaisquer reformas e/ou melhorias necessárias, desde que as mesmas não alterem o projeto original, na proporção de 40% (quarenta por cento), e o Permitente na proporção de 60% (sessenta por cento).

Parágrafo único. As despesas por parte do Permitente com o referido no caput do artigo, serão na seguinte dotação:

13.03	SECR.MUN. DE HAB. E ASSIST. SOCIAL
08.243.03252.249	MANUTENÇÃO DOS CEACRIS
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA – 863"

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de março de dois mil e treze.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 031
e publicado (a)
Em 12 / 03 / 2013

Processo nº 1733, de 22.02.2013.